

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 31 de março de 2017 14:58
Para: Associacao Atletica Portuguesa
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DECISÃO - PROCESSO 037/2017 - STJD

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 31 de março de 2017 14:32
Para: Presidencia
Assunto: Enc: DECISÃO - PROCESSO 037/2017 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: sexta-feira, 31 de março de 2017 13:32
Para: Rj Presidencia; tjd.rj@hotmail.com; Portuguesa.00050RJ; lcpadvogados@hotmail.com
Assunto: DECISÃO - PROCESSO 037/2017 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO/SEC Nº 272/2017 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Para: Associação Atlética Portuguesa

Para: TJD/RJ

Rio de Janeiro, 31 de março de 2017.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 30 de março:

Expediente
31/03/17

1) Processo nº 037/2016 - Recurso Voluntário - Procedência: TJD/RJ- Recorrente: Associação Atlética Portuguesa - Recorrido : TJD/RJ. Auditor Relator: Dr. DÉCIO NEUHAUS.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso para no mérito dar-lhe provimento, para absolver a Associação Atlética Portuguesa quanto a imputação ao art. 258-D do CBJD." Funcionou na defesa Dr. Mauro Chidid.

Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

adriana.solis@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.